

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 607/2014 - ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 607/2014, CELEBRADO EM 14/11/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A LG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.004.101/2014

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na QL 416, Conjunto G, Lote 06 e 07, Sala 201 – Samambaia Norte – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.808/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **JOYCE QUEIROZ ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. sob nº 3035208 SSP/DF, e do CPF nº 056.190.371-93 residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 285/286, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.200ª sessão, realizada em 27/09/2015 às fls. 287, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.004.101/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, **por mais 30 (trinta) dias corridos**, passando o término da **execução** de **26/09/2015** para **26/10/2015** e o da **vigência** de **08/12/2015** para **07/01/2016**, por estar aguardando autorização do IBRAM, para remoção de 04 (quatro) tanques de armazenamento de derivados de petróleo; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de estudos, projetos, relatórios e

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

serviços, para regularização do funcionamento na área da Usina de Asfalto da NOVACAP- SAF- Sul - RA I, em Brasília - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 607/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



JOYCE QUEIROZ ARAUJO

TESTEMUNHAS:



ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53

